PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 351

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM O ESPÓLIO DE ARISTIDES CABRINO E EMÍLIA STECKELBERG CABRINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar por permuta, transferindo-o ao espólio de Aristides Cabrino e Emília Steckelberg Cabrino, passando para a categoria de bem dominial a seguinte área de terreno de propriedade do Município de Artur Nogueira, identificada e descrita como segue:-

"ÁREA INSTITUCIONAL (QUADRA G) - Jardim Rezek IV:
"A descrição desta área inicia-se no ponto denominado nº01, entre a Rua Jorge Rezek, o sistema de lazer da quadra G e a referida área institucional; daí segue reto com uma distância de 44,95 metros, confrontando com a Rua Jorge Rezek, até o ponto denominado nº 02; daí deflete à direita e segue em curva com uma distância de 14,14 metros, confrontando com a Rua Jorge Rezek, até o ponto denominado nº 03; daí deflete à direita e segue em reta com uma distância de 26,32 metros, confrontando com a Rua Nelson Luiz Sereno, até o ponto denominado nº 04; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 53,95 metros, confrontando com o sistema de lazer da quadra G, até o ponto denominado nº 05, daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 35,32 metros, confrontando com o sistema de lazer da quadra G, até o ponto denominado nº 01, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 1.888,18 m²", matriculado sob nº 50.275, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 141.613,50 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e treze reais e cinqüenta centavos) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta, a Gleba de Terras, de propriedade do espólio de Aristides Cabrino e Emília Steckelberg Cabrino, identificada e descrita como segue:-

"A descrição desta área inicia-se no ponto denominado nº 01, entre a Estrada Municipal e a referida Gleba Urbana; daí segue reto com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal, até o ponto denominado nº 02; daí deflete à direita e segue em reta com uma distância de 94,00 metros, confrontando com o bairro denominado Parque Residencial Arrivabene, até o ponto denominado nº 03; daí deflete à direita e segue em reta com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, até o ponto denominado nº 01, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 3.290,00 m²", avaliado em R$ 150.780,70 (cento e cinqüenta mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos), transcrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi Mirim, sob nº 3-U, fls.210, sob nº de ordem 17.346, conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar n.º 351/2004.

Artigo 3º - Para os fins da presente Lei, fica o imóvel retro descrito, de propriedade do Município de Artur Nogueira, desclassificado de sua categoria de bem de uso comum do povo e classificado como bem de uso privativo do Município e autorizada a sua alienação.

Artigo 4º – A importância de R$ 9.167,20 (nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente à diferença de valores entre os imóveis permutados acima descritos, a favor do espólio de Aristides Cabrino e Emília Steckelberg Cabrino, será pago pelo Município de Artur Nogueira.

Artigo 5º - Os permutantes deverão entregar os imóveis livres e desimpedidos de quaisquer ônus, renunciando inclusive a qualquer medida judicial existente, cabendo ao Município as despesas decorrentes com as escrituras e registros dos imóveis permutados.

Artigo 6º – As despesas com a lavratura das respectivas escrituras, inclusive registros, encargos fiscais e tributários, serão de responsabilidade dos permutantes, na proporção de 50% a cada parte.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 16 de Março de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 010/2004: Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO